

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 03

Referência: Pregão Eletrônico n. 34/2007

Objeto: A contratação de empresa especializada para a elaboração de um projeto completo de combate a incêndio e pânico de todo o complexo de edificações da ANEEL, ANP e CPRM, situada na SGAN 603 módulos H, I e J, com área total construída de 23.065,76 m².

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2007

ESCLARECIMENTO 03

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, seguem respostas abaixo.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 34/2007, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site www.comprasnet.gov.br e também no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

Carolina Pereira de Araujo da Veiga
Pregoeira

Pergunta 01

Subitem 8.2.3.4 - Comprovação da qualificação do engenheiro de segurança do trabalho, responsável técnico do licitante, será feita mediante apresentação de cópia autenticada do Registro junto ao CREA.

Por que o engenheiro deve ter especialização em Segurança do trabalho, se o CREA, não exige tal condição para elaboração de projetos de natureza idênticas ao do objeto licitado? (combate a incêndio e pânico)

Resposta 01

Tal exigência é necessária para atender às determinações do Ministério do Trabalho e Emprego que em sua NR 04, item 4.4.1 determina tal capacitação para este tipo de serviço especializado, o profissional deve ser especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Temos ainda que atender a exigência do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal que analisará o Plano de Combate e Abandono (PCA) a ser apresentado. Em sua NT 07/2000 o CBMDF determina que o PCA deve ser elaborado por oficiais do CBMDF da reserva remunerada ou Engenheiros de Segurança do trabalho, itens 4.1.12 e 4.8.1.